



## PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas artísticas produzidas em formato digital para difusão em plataformas virtuais, que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses, nos eixos: criação, difusão, formação, memória.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2020 até 80 propostas artísticas e culturais inéditas, já produzidas ou não, em formato digital e difundidas em plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares de acordo com o subitem 1.1, que estimulem o desenvolvimento das artes e da cultura em todo o território paraense, nas suas diversas formas de expressão de acordo com o subitem 1.1.1. criação, difusão, formação, memória - buscando valorizar a diversidade da arte, fortalecer a memória cultural paraense, novas linguagens e a transversalidade das artes com outras áreas afins. O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020 se constitui em um mecanismo de fomento voltado para artistas, artesãos, curadores, fotógrafos, museólogos, historiadores, antropólogos, cientistas sociais, mestres da cultura popular, integrantes de comunidades e povos tradicionais, designers, produtores culturais, entre outros profissionais que atuam nas áreas artísticas e culturais descritas no subitem 1.1.1.1, residentes no Estado do Pará, que se justifica como uma alternativa diante da atual situação de pandemia do COVID-19, que está impactando diretamente a cadeia produtiva das artes no Estado. Optou-se pela produção em formato digital e difusão em plataformas virtuais como medida de segurança para a execução das propostas aprovadas, face às incertezas quanto ao fim do período da disseminação do vírus, que poderia inviabilizar a apresentação presencial dos resultados no prazo estabelecido neste edital. Nesse contexto, este edital soma-se às demais iniciativas do Governo do Estado do Pará, por meio da Fundação Cultural do Pará, dirigidas ao incentivo à arte e à cultura do Estado.

1.1 A seleção busca contemplar a aprovação de propostas artísticas e culturais inéditas inscritas em um nos eixos descritos no subitem 1.1.1, entendendo-se como inéditos os produtos finais decorrentes das propostas aprovadas por este edital que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data do edital. Será permitida a releitura com novas interpretações de alguma obra de repertório do proponente, não sendo permitida simplesmente a reprodução da mesma.

1.1.1 Poderão concorrer propostas concebidas para o ambiente virtual, em redes sociais como Youtube, Vimeo, Facebook ou Instagram e/ou outras plataformas virtuais gratuitas de amplo acesso ao público, especificamente para fins deste edital, que contemplem um dos eixos artísticos e culturais descritos abaixo, que resultem em vídeos que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet. Deverá constar na descrição ou na legenda o texto PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020 FCP/PA, a hashtag #RedeVirtualFCP2020 e, quando for em rede social, a marcação dos perfis oficiais da Fundação Cultural do Pará e do Governo do Estado do Pará.

- a) Criação - Propostas voltadas à experimentação e criação que estejam relacionadas às áreas artísticas e culturais descritas no subitem 1.1.1.1, apresentadas digitalmente em vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives), tais como: intervenções virtuais alocadas em sites ou blogs, produções performáticas, leitura dramática de obras inéditas e/ou autorais, minidocumentário, videoclipe, podcast, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 2 a 60 minutos de acordo com este edital e que sejam de amplo acesso ao público;
- b) Difusão - Propostas voltadas à ampla circulação de produções artísticas e culturais em meio virtual, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 1.1.1.1, apresentadas digitalmente em vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): Mostras audiovisuais com duração mínima de 60 minutos; Exposições virtuais alocadas em sites ou blogs; Apresentações de espetáculos, shows, entrevistas, minidocumentários, álbuns virtuais, EPs, singles, entre outros, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line sonoro (podcasts) ou audiovisual, com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;



- c) Formação - Propostas que promovam a qualificação e o aprendizado sobre Arte e Cultura, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 1.1.1.1, apresentadas digitalmente em formato audiovisual, vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): vídeo score, videoaula, cursos on-line, palestras, roda de conversas, tutoriais ou formato sonoro (podcasts), ou audiovisual, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 120 minutos que poderão ser fracionados de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;
- d) Memória - Propostas que possibilitem a transmissão das tradições e manifestações culturais, como forma de valorização, fortalecimento e manutenção da identidade e memória cultural do Pará, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 1.1.1.1, apresentadas digitalmente em vídeo gravado anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives), tais como: minidocumentários, entrevistas e podcasts, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público.

#### 1.1.1.1 ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:

- a) Artes Literárias - Propostas de criação e recriação literária, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto, que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em Artes Literárias não devem resultar em livros digitais neste edital e sim em processos de criação literária e obras artesanais que estimulem a escrita criativa. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a literatura em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- b) Música - Propostas de criação, experimentação musicais inéditas, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- c) Teatro - Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramática, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- d) Circo - Propostas de criação, em circo, nas esferas, performance, circo e tecnologia, treinamento, ensaio aberto, desmontagem, cena expandida, escrita dramática, números, esquetes, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência circense em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- e) Dança - Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- f) Artes Visuais - Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.



- g) Audiovisual - Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, livecinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- h) Moda - Propostas de criação, experimentação e em moda associada a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, entre outras correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a moda em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- i) Design - Propostas de a criação, experimentação e em design associada a um contexto histórico, social, cultural, sustentável e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em ações propositivas que abordem as áreas de produtos, mobiliários, joias, design de superfície, design gráfico, tipografia, design editorial, design de embalagem, meios interativos, web design/aplicativos, design de jogos, design de interiores, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem o design em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- j) Museologia - Propostas de criação e experimentação em Museologia desenvolvidas nas áreas da conservação, preservação, restauração, pesquisa e produção do conhecimento em museu, catálogo de acervo, processos de educação museal e patrimonial, processos de documentação, comunicação de acervo, acessibilidade, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência museológica em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- k) Expressões culturais populares - Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas, cantigas de roda, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete, marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
- l) Cultura Alimentar - Propostas de processos e práticas alimentares da cultura paraense, levando em consideração os aspectos simbólicos e materiais, através do conjunto de diversas influências históricas, ambientais e regionais. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a cultura alimentar em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

1.2 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução do propostas artísticas e culturais;
- e) Execução e apresentação das propostas artísticas e culturais.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Propostas artísticas/atividade 8842 – Incentivo aos Agentes Culturais.



### 3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 80 (oitenta) propostas artísticas nesta edição com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões de Integração constantes no ANEXO 12. As propostas serão selecionadas de acordo com os eixos descritos no subitem 1.1.1 e nas áreas artísticas e culturais descritas no subitem 1.1.1.1, até o limite de prêmios conforme abaixo:

- a) Artes Literárias - 6 (seis) prêmios
- b) Música - 10 (dez) prêmios
- c) Teatro - 6 (seis) prêmios
- d) Circo - 6 (seis) prêmios
- e) Dança - 6 (seis) prêmios
- f) Artes Visuais - 10 (dez) prêmios
- g) Audiovisual - 6 (seis) prêmios
- h) Moda - 6 (seis) prêmios
- i) Design - 6 (seis) prêmios
- j) Museologia - 6 (seis) prêmios
- k) Expressões culturais populares - 6 (seis) prêmios
- l) Cultura Alimentar - 6 (seis) prêmios

3.2 Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em um dos eixos ou de candidatos oriundos de uma das mesorregiões, estas poderão ser remanejadas para outros descritos no subitem 3.1.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 Cada premiado receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente <http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020>, valor este assim dividido:

4.1.1 1ª parcela de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) após a assinatura do contrato;

4.1.2 2ª parcela de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) após o cumprimento de todas as etapas até 30/11/2020 com ocorrência de todos os seguintes atos:

- a) Execução da proposta;
- b) Entrega de relatório (conforme modelo enviado posteriormente aos premiados);
- c) Apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 9);
- d) Avaliação técnica favorável.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem inscrever-se ao concurso PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ E MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS (MEIS), com propostas que não incidam nas vedações deste edital.

5.1.1 O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e ter residência fixa no Estado do Pará, comprovadamente com data anterior ao início das inscrições.

5.2 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará no ano de 2019 e 2020;
- d) Que sejam integrantes de coletivos que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.



5.3 Pessoas vedadas de participar do presente concurso nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 também não podem, em hipótese nenhuma, atuar como prestadores de serviço na equipe técnica, tais como: integrantes da proposta, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, coautores de obras, dentre outros serviços.

5.4 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

5.5 As inscrições devem ser realizadas no período de **15 de julho até às 23h59 de 28 de agosto de 2020**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

5.6 Para inscrever a sua proposta o candidato deverá preencher de forma digital todos os campos do formulário de inscrição on-line, anexos e documentos, perfeitamente legíveis em arquivo PDF. Todos os arquivos que serão anexados ao formulário on-line devem em sua nomeação possuir a identificação (nome e sobrenome) do proponente. Exemplo: seunomesobrenome\_titulododocumento.pdf;

#### **5.6.1 PARA TODAS AS PROPOSTAS INSCRITAS:**

5.6.1.1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL [bit.ly/premioredevirtual2020fcp](http://bit.ly/premioredevirtual2020fcp)

- a) TÍTULO DA PROPOSTA
- b) RESUMO DA PROPOSTA - Sintetize de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta em até 500 (quinhentos) caracteres;
- c) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações a cerca dos objetivos a serem atingidos, sobre o público alvo, a respeito da plataforma virtual que será utilizada e o porquê desta e sobre a sua relevância, levando em consideração o objeto (item 1), os eixos (Item 1.1), as áreas artísticas e culturais (Item 1.1.1.1) e os critérios (item 7.4) deste edital em até 2.000 (dois mil) caracteres.
- d) DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA - Exponha qual será o resultado da sua proposta incluindo informações acerca da plataforma virtual, estimativa de tempo entre outros aspectos técnicos relevantes em até 1.000 (um mil) caracteres. No caso de cursos, oficinas e palestras, indique o formato que utilizará, metodologia, carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidade de aulas, entre outros.
- e) SINOPSE - Se a sua proposta se constitui na apresentação de obra(s) audiovisuais que esteja(m) finalizada(s), insira a(s) sinopse(s) dos vídeos em até 2.000 (dois mil) caracteres.
- f) EQUIPE TÉCNICA - Caso possua equipe técnica, liste os nomes das pessoas que farão parte da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma e o número do CPF.
- g) ORÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO 5 DO EDITAL) - Descreva as despesas para execução da proposta com a previsão de seus custos e a dedução de I.R. de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente. É obrigatória a inclusão do pagamento ao ECAD ou SBAT neste orçamento. O total do orçamento não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

5.6.1.1.1 Se julgar importante, anexe arquivo com outras informações no campo determinado no formulário on-line, para exemplificar melhor o conteúdo da proposta. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

5.6.1.2 PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 1) - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo, de acordo com as regras descritas no Anexo 1. O candidato deverá comprovar de forma



inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links e são vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória.

5.6.1.2.1 Quando a proposta se constituir em releitura de alguma obra de repertório do proponente, a versão original deverá constar no portfólio.

5.6.1.3 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS DO CANDIDATO E DE MEMBROS DE COLETIVO (ANEXO 2) - Declarando-se não ser servidor da Fundação Cultural do Pará e que não possui vínculos com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau da Comissão de Habilitação (de acordo com o subitem 5.2, alíneas a e b)

5.6.1.4 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO MEI OU SEDE DO COLETIVO - O comprovante deverá ter data anterior ao início das inscrições (cópia simples).

5.6.1.4.1 Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, se for premiado, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 3) com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel;

5.6.1.5 DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU TITULAR DO COLETIVO (cópia digitalizada);

#### **5.6.2 SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI:**

5.6.2.1 CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - comprovando sua regularidade junto à Receita Federal, para os que concorrerem como MEI, com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples). <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

#### **5.6.3 SOMENTE PARA PROPOSTAS DE COLETIVOS:**

5.6.3.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO COLETIVO INSCRITO SOB CNPJ - com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples). <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>;

5.6.3.2 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (ANEXO 4) - Quando a proposta for de coletivo faz-se obrigatório o preenchimento do anexo com a relação dos nomes, CPF, assinada pelos mesmos concordando que o titular represente o coletivo no concurso, nos termos deste edital;

#### **5.6.4 SOMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

5.6.4.1 TERMO DE TERCEIROS PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO CANDIDATO PARTÍCIPE (ANEXO 6) - Quando a proposta envolver autoria de terceiros, é necessário o preenchimento do Termo com assinatura digitalizada, juntamente com apresentação de cópia simples do documento de identidade com foto do(s) autor(es), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

5.6.4.2 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS (ANEXO 7) - Quando a proposta tratar sobre comunidades e povos tradicionais, é obrigatória a apresentação de Declaração de Anuência com assinatura digitalizada dos dirigentes dos órgãos competentes ou pela liderança grupal juntamente com apresentação de cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal;

5.7 Quando para a execução da proposta for necessária a composição de equipe técnica, faz-se obrigatório o preenchimento do campo correspondente no formulário da proposta com a relação dos nomes, CPF e a função que cada um desempenhará na proposta. Uma vez premiado, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência de cada integrante com assinatura digitalizada e cópia do documento de identidade de cada um, aceitando participar do concurso, nos termos deste edital;



5.8 O candidato deverá preencher os formulários e documentos disponíveis no endereço eletrônico da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos formulários, termos e declarações e vedadas as inscrições com informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

5.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

5.10 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor tenham cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimulem a violência.

5.11 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP ([www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Artes (DART), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

6.2 Para habilitar sua proposta, o candidato deverá enviar O FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO, ANEXOS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 5.6 TOTALMENTE PREENCHIDOS DIGITALMENTE E PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.6 será automaticamente inabilitada.

6.3 A Diretoria de Artes publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), o resultado inicial das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

6.4 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br), até às 23h59 do último dia do prazo para recurso.

6.5 A Diretoria de Artes publicará, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), o resultado final das habilitações.

6.6 O resumo das análises de habilitação das inscrições será reduzido a termo e juntado ao processo administrativo em que tramita este edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção de, no mínimo, de 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

7.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;



- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.4 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observados em todos eles a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo:

- a) ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA (0 A 30 PONTOS). ASPECTOS NORTEADORES:
  - Conteúdo relevante, clareza e coerência;
  - Propostas com concepção artística inovadora;
  - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
  - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.
- b) EFEITO MULTIPLICADOR (0 A 30 PONTOS). ASPECTOS NORTEADORES:
  - Impacto da proposta na cena cultural;
  - Proposta de interesse público;
  - Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
  - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local, no seu universo de abrangência.
- c) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE (0 A 30 PONTOS). ASPECTOS NORTEADORES:
  - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar a proposta com êxito.
- d) TRAJETÓRIA PROFISSIONAL COMPROVADA (0 A 10 PONTOS). ASPECTOS NORTEADORES:
  - I. Correlação entre a formação profissional do (a) proponente e a proposta apresentada;
  - II. Ao menos um trabalho executado em local com acesso público e/ou divulgado em meios oficiais ou mídia especializada.

7.5 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) Estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso.

7.6 As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no quesito "Originalidade e relevância da proposta";
- b) Maior pontuação no quesito "Efeito multiplicador";
- c) Maior pontuação no quesito "Potencial de realização do proponente";
- d) Maior pontuação no quesito "Trajetória profissional comprovada";
- e) maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas em um dos eixos, áreas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras descritas no item 3.1;

7.7 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:





- I. Nome do candidato selecionado;
- II. Nota do candidato selecionado.

7.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no item subitem 7.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br), até às 23h59 do último dia do prazo para recurso.

7.9 Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

7.10 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br), constando:

- I. Nome do premiado;
- II. Título das propostas artísticas.

## 8. DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A Comissão convocará por e-mail os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada eixo para apresentarem em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO os documentos abaixo. Estes deverão ser enviados para o e-mail [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br), até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

- a) CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CPF DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU TITULAR DO COLETIVO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO. NO CASO DE MEI OU COLETIVO, DEVE SER APRESENTADA A CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ.
- b) CÓPIA DO PIS/PASEP, NIT PARA CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/pis/Paginas/default.aspx>;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO) <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEI) OU COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 3) - Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado desta declaração, com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do declarante;
- g) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA (ANEXO 5)
- h) CÓPIA DIGITALIZADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CPF DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA;

8.1.1 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.



8.1.2 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apoia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.3 A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no subitem 8.1e subitens, na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação.

8.2 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

8.3 Após o envio dos documentos caberá à Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocar os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados que não sejam residentes na capital, receberão o contrato por e-mail e deverão imprimir e assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail e o original do contrato pelos Correios, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido na convocatória.

8.4 As condições para apresentação do resultado da proposta artística e recebimento do pagamento do prêmio previsto no subitem 4.2 serão cumpridas na forma e nos prazos previstos no contrato celebrado (ANEXO 10), após a publicação deste.

8.5 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluídos no respectivo valor todos os custos de execução do propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

8.6 O prêmio é pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

8.6.1 Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

8.7 O recebimento de valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

8.8 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto e à prévia cessão dos direitos patrimoniais ou autorização ilimitada e gratuita permanente de uso sobre a obra intelectual concretizada, conforme preconiza o subitem 9.2 do edital.

8.8.1 A transferência prevista no subitem 8.8 será formalizada através de Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (ANEXO 10).

8.9 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A procuração original será retida pela administração.

8.10 A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

## 9. DOS DIREITOS AUTORAIS



9.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos produtos finais (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade.

9.1.1. A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, edição, reprodução, divulgação, exposição, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

9.1.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1 não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

9.1.3. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 9.1 terá termo final em 31/12/2020.

9.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 9.1.3 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP (item 9.1.3) será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal.

9.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

9.3 Até o período de 30/12/2021 a FCP poderá utilizar em meio virtual o original ou parte da obra e seus derivados para fins de apresentação, sem que isso implique em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie.

9.4. Até o encerramento do prazo previsto no subitem 9.1.3, o autor da proposta premiada tem o dever de acatar convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

9.5. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.1.3 todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor (es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso;

9.5.1. Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

9.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados das etapas publicados no Diário Oficial do Estado serão divulgados também no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br) e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – 15/7 a 28/8/2020 (até às 23h59 do último dia)
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- d) Resultado final da etapa habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- e) Resultado inicial da etapa da seleção - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE



- g) Homologação do resultado final da seleção e convocatória para entrega de documentação do premiado - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE
- i) Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE
- k) Execução da proposta - A partir da data de assinatura do contrato
- l) Apresentação da proposta - 03 a 30/11/2020

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As produções artísticas premiadas serão publicadas primeiramente nas plataformas virtuais da Fundação Cultural do Pará, nas redes Youtube, Facebook, Instagram, durante o período de 03 a 30/11/2020, em uma Mostra on-line organizada pela Diretoria de Artes, em data a ser definida com o proponente. As produções deverão respeitar as seguintes especificações:

### 11.1.1 PARA VÍDEOS

- a) Os vídeos produzidos deverão ser enviados pelo contemplado através de plataformas de hospedagem de arquivos em nuvem (Google Drive, Dropbox, WeTransfer, etc.), no formato MP4;
- b) A resolução mínima aceita para envio será de 720p de lado menor (1280x720, 720x1280, 720x720 ou similares) e a máxima será de 1080p de lado menor (1920x1080, 1080x1920, 1080x1080 ou similares);
- c) As produções deverão respeitar as proporções dimensionais das redes onde serão veiculadas, sendo: Youtube (16:9), Instagram Feed (16:9, 1:1 ou 4:5), Instagram Stories (9:16) e Facebook (16:9, 1:1 ou 4:5);
- d) As produções deverão obedecer ao limite de tempo de transmissão da plataforma para a qual foram concebidas e em estar concordância com o estabelecido no item 1.1.1 deste edital.

### 11.1.2 PARA TRANSMISSÕES AO VIVO (LIVES)

- a) As transmissões ao vivo (lives), serão realizadas nos canais institucionais da FCP (Instagram, Facebook, e/ou Youtube), simultaneamente ou não, de acordo com a intenção do contemplado e viabilidade técnica;
- b) No caso de inviabilidade técnica para a transmissão simultânea em mais de uma rede, o contemplado em concordância com a FCP, deverá indicar apenas uma para fazer a live.

Parágrafo 1º - Os materiais resultantes das propostas serão postados primeiramente nos canais institucionais da FCP para, somente depois de 24 horas, serem publicados em outros canais pessoais e/ou profissionais do proponente ou dos membros. A FCP fornecerá o acesso aos seus canais institucionais para que o premiado possa realizar a primeira transmissão.

Parágrafo 2º - Os equipamentos de captação de imagem e transmissão (computadores, câmeras, smartphones, microfones, luzes, etc), bem como o acesso à internet e a qualidade desta, entre outras necessidades de produção da live, são de inteira responsabilidade do premiado.

Parágrafo 3º - Os casos específicos e/ou não previstos quanto à primeira transmissão da proposta, deverão ser discutidos com a FCP para que seja analisada a sua viabilidade técnica.

11.1.3 Após a primeira transmissão da proposta, o premiado deverá entregar junto ao seu relatório, uma mídia com a gravação dessa transmissão, para comprovação da finalização e veiculação da proposta. Esse material irá compor acervo para futuras exposições realizadas pela FCP, com o intuito de potencializar as audiências dos produtos artísticos, contribuindo para maior difusão dos mesmos.

## 12. DOS FORMULÁRIOS E DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL: [bit.ly/premioredevirtual2020fcp](http://bit.ly/premioredevirtual2020fcp)
- b) ANEXO 1- Portfólio Artístico
- c) ANEXO 2- Declaração Negativa de Vínculos



- d) ANEXO 3- Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência (somente para o premiado)
- e) ANEXO 4- Declaração de Anuência dos Membros do Coletivo
- f) ANEXO 5- Orçamento
- g) ANEXO 6- Declaração de Anuência da Equipe Técnica (somente para o premiado)
- h) ANEXO 7- Termo de Concessão de Direitos Autorais de Terceiro do Candidato Partícipe
- i) ANEXO 8- Declaração de Anuência de Comunidades e Povos Tradicionais
- j) ANEXO 9- Formulário para Apresentação de Recurso
- k) ANEXO 10- Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (somente para o premiado)
- l) ANEXO 11- Minuta do Contrato (somente para o premiado)
- m) ANEXO 12- Demonstrativo das Regiões de Integração do Estado do Pará (somente para consulta)

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no subitem 4.1, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 11);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no item 4.1;
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

13.2. Nos termos do artigo 81 da lei 8666/93, a recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.1, em sua gradação máxima.

13.3. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

13.4. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, além das sanções previstas no subitem 11.1 em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido nos termos do item 4.1, devidamente corrigido.

13.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

13.6. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

13.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.8. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada por e-mail da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

13.8.1. Todos os recursos eventualmente apresentados pelos interessados deverão ser enviados para o e-mail [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br), até às 23h59 do último dia do prazo para recurso, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br)

13.8.2 Recursos apresentados em desacordo com a forma acima prescrita não serão conhecidos.

13.8.3. A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será do Diretor de Artes da FCP.

13.9. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.



13.9.1. Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10. Esclarecimentos supervenientes, não contidos no bojo deste edital e de seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail: [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br).

13.11. Fica delegado ao Diretor de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os atos necessários à fiel execução do contrato celebrado entre as partes.

13.11.1. A delegação prevista no item anterior não abrange a competência para assinatura dos documentos previstos nos ANEXOS 10 e 11.

13.12. Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.

13.13. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

13.14 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação da proposta artística premiada o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso;

13.15 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [dart.editais2020@fcp.pa.gov.br](mailto:dart.editais2020@fcp.pa.gov.br). Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

**JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR**

Presidente da Fundação Cultural do Pará



## ANEXO 1 - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

**A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO (TEXTO E IMAGENS) FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS A BAIXO:**

### **CAPA DO PORTIFÓLIO**

**Deve conter:**

- Título da proposta artística e nome completo do proponente;
- 1 (um) parágrafo de até 300 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural.

### **CORPO DO PORTIFÓLIO**

**Deve conter:**

- Máximo de 20 (vinte) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB;
- Imagens, materiais audiovisuais (links) e Clipping, todos devidamente identificados\*.

**\*Atenção ao item 5.6.1.2.1 deste edital que diz: Quando a proposta se constituir em releitura de alguma obra de repertório do proponente, a versão original deverá constar no portfólio.**



## ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Eu, **INSIRA AQUI NOME DO PROPONENTE, MEI OU MEMBRO DE COLETIVO**, portador do RG nº **INSIRA AQUI RG DO PROPONENTE, DO REPRESENTANTE DO MEI OU DO INTEGRANTE DO COLETIVO**, CPF ou CNPJ nº **INSIRA AQUI CNPJ NO CASO DE MEI E COLETIVO**, proponente da proposta ou integrante do coletivo **INSIRA AQUI O TÍTULO DA SUA PROPOSTA**, declaro para os fins de inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que não sou servidor(a) da FCP e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digitalizada  
conforme documento de identidade**

### OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Caso a proposta inscrita seja de coletivo, seus integrantes e o proponente deverão preencher e assinar cada um a declaração negativa de vínculo, em arquivo único e em formato PDF contendo todas as declarações anexadas ao formulário de inscrição digital com tamanho no máximo 10 MB.





**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)**

<b>DADOS DO DECLARANTE:</b>			
NOME:		PROFISSÃO:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	

<b>DADOS DO CANDIDATO PARTICIPE:</b>			
NOME:		PROFISSÃO:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO DO DECLARANTE*: *conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome.			

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTICIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular\*

LOCAL E DATA:

---

Assinatura digitalizada do declarante  
conforme documento de identidade

\* Esta declaração só terá validade se acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descrito no seu corpo

**OBSERVAÇÕES:**

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



#### ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

<b>COLETIVO:</b>
<b>PROPOSTA ARTÍSTICA:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>
<b>RG DO REPRESENTANTE:</b>
<b>CPF DO REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO DO CNPJ:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE:</b>

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação.

Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	NOME	DOC. DE IDENTIDADE E CPF	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

#### OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



### ANEXO 5 – ORÇAMENTO

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**NOME DO PROPONENTE/MEI OU COLETIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	
10.	ECAD OU SBAT (SE FOR O CASO)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 5.000,00

#### OBSERVAÇÕES:

- Deverão ser inclusos neste orçamento despesas gerais relativas à produção da proposta, o valor do imposto de renda retido na fonte e o custo relativo ao pagamento do ECAD ou SBAT (se for o caso);
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA  
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)**

Eu, **INSERIR O NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA**, registrado com o Documento de identidade **INSERIR O DOCUMENTO DO INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA** declaro fazer parte da equipe técnica da proposta artística **INSERIR O TÍTULO DA PROPOSTA** com a função de **INSIRA AQUI A FUNÇÃO QUE DESENVOLVERA NA PROPOSTA**, que tem como proponente o(a) Sr. (a) **INSERIR AQUI O NOME DO PROPONENTE**, para participação no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020 – FCP.**

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digitalizada  
Conforme documento de identidade**

**OBSERVAÇÕES:**

- Cada integrante da equipe técnica deverá preencher e assinar a sua declaração e anexar ao formulário de inscrição digital em arquivo único em formato PDF contendo todas as declarações, com tamanho no máximo 10 MB.
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.



### ANEXO 7 – TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO CANDIDATO PARTÍCIPE

Por meio deste instrumento, eu, INSERIR O NOME COMPLETO DO ARTISTA QUE IRÁ CEDER OS DIREITOS AUTORAIS, nacionalidade, INSERIR A NACIONALIDADE DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS CPF: INSERIR O CPF DO ARTISTA QUE IRA CEDER OS DIREITOS AUTORAIS concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a (ao) NOME COMPLETO DO CADIDATO PARTÍCIPE/MEI/COLETIVO para participação do mesmo no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020 – FCP.**

TÍTULO DA OBRA: \_\_\_\_\_

Nº DE REGISTRO (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

LOCAL DE REGISTRO (SE HOUVER): \_\_\_\_\_

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

#### ANUÊNCIA OU DADOS DOS COAUTORES (SE HOUVER):

CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:
CPF:	NOME COMPLETO:

De acordo:

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digitalizada  
Conforme documento de identidade**

#### DADOS DO CEDENTE

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE CELULAR		EMAIL:	

#### OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



### ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, **INSERIR O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador do RG **INSERIR RG DO REPRESENTANTE LEGAL** e CPF **INSERIR O CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**, representante legal do Povo ou Comunidade Tradicional **INSIRA O NOME DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL**, declaro que conheço o conteúdo da proposta artística e cultural de autoria de **INSIRA O NOME DO CANDIDATO PARTICIPE**, sob o título **INSIRA O TÍTULO DA PROPOSTA** e que consinto que esta seja desenvolvida em nossa comunidade sob a responsabilidade de seu proponente, caso ele seja premiado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, promovido pela Fundação Cultural do Pará.

**DADOS DA INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE DO POVO OU COMUNIDADE TRADICIONAL:** (preencher se for o caso)

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura digitalizada do representante legal  
conforme documento de identidade\***

#### OBSERVAÇÕES:

- Será necessário anexar ao formulário digital, cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal. Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.



### ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

<b>NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):</b>
<b>TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL:</b>
Sr. Diretor de Artes da Fundação Cultural do Pará,  Com base nas disposições do <b>EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020</b> , venho impugnar o resultado da fase de <b>HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO</b> pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.  LOCAL E DATA: _____  _____ <b>Assinatura digitalizada do proponente conforme documento de identidade*</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



**ANEXO 10 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL  
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)**

Nome da Obra Autoral:

Relação de autores e coautores (com qualificação):

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Registro da Obra (se houver):

Local de Registro da Obra (se houver):

Pelo presente instrumento os autores e coautores, doravante denominados simplesmente de AUTORES, da obra supracitada e já concretizada através do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, assumem, DE MODO IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, os deveres e responsabilidades abaixo descritos, em benefício da Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, aqui denominada simplesmente de FCP.

1. Os AUTORES autorizam expressamente em favor da FCP, a utilização da obra autoral em epígrafe e seus derivados, de forma GRATUITA, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para realização de qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998), em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação.

1.1. OS AUTORES ainda autorizam à FCP a faculdade de fotografar, filmar, gravar imagens ou áudio do artista e propostas artísticas e culturais relacionadas ao prêmio, utilizando-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado desta forma, sem limite de tempo.

2. Os AUTORES permanentemente se comprometem a fazer constar, em todos os usos públicos da obra autoral em epígrafe e seus derivados, o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do concurso que possibilitou a concretização daquela;

2.1. Quando impossível a exposição dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital concurso possibilitou a concretização da obra autoral.

2.2. Eventual registro da obra/propostas artísticas resultantes deste concurso nos termos do artigo 19 da lei 9610 de 1998, nos órgãos correspondentes conforme sua natureza (artigo 17 da lei 5988/1973), igualmente deverá fazer constar a informação prevista no item 2.1.

3. Até a data de 31 de dezembro de 2021, os AUTORES se comprometem a atender às requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento eventualmente contratados pelos AUTORES;

3.1. Para que a obrigação do item 3 seja exigível, a requisição deverá indicar, no ato de comunicação, o prazo em que a obra autoral e seus derivados ficarão à disponibilidade da FCP, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias, observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre requisições para uma mesma obra ou seus derivados.

4. O descumprimento injustificado por parte dos AUTORES de quaisquer das obrigações aqui assumidas importará no pagamento de multa de R\$-500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do dever em fazer cumprir a obrigação inadimplida.

4.1. O valor da multa será atualizado conforme o índice IPCA ou outro que o suceder.

5. As Obrigações previstas neste termo se estendem aos herdeiros dos AUTORES e a terceiros a quem os AUTORES tenham, eventualmente, cedidos direitos patrimoniais sobre a obra autoral em epígrafe e seus derivados;

6. As obrigações assumidas em razão deste termo são independentes e autônomas de quaisquer outras existentes entre as partes;

7. Às situações omissas aplicam-se as legislações vigentes no que lhe forem pertinentes, em especial a lei 9610 de 1998.

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, fica eleito o foro da sede da FCP.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de todos os autores e coautores  
(com reconhecimento de firma)





**ANEXO 11- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.**

**(PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ**

**EDITAL Nº 010/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 - SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – FCP**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº 4378015 – SSP/PA e do CPF/MF Nº 945.994.162-15, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 33.782, de 16 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nº. \_\_\_\_\_ da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº **010/2020, de 15 de julho de 2020**, publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº ....., de ....., e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO**

ITEM	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	ARTISTA PREMIADO	
1.2	CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO MEI OU DO COLETIVO	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA PREMIADA	
1.7	RESULTADO DA PROPOSTA	
1.8	VALOR TOTAL DO CONTRATO	<b>R\$ 5.000,00</b>
1.9	CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO	1. Primeira Parcela de R\$ 3.500,00,00 (três mil e quinhentos reais) 2. Segunda Parcela de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) após a cumprimento de todas as etapas até 30/11/2020 com ocorrência de todos os seguintes atos: (I) Execução da proposta; (II) entrega de relatório e mídia do resultado (III); apresentação de termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 10); (IV) e avaliação técnica final favorável pelo fiscal do contrato.
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>EXERCÍCIO 2020 - 13392150388420000– Fonte: 0101</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.
- 2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.
- 2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente ao propostas artísticas identificado no subitem 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico e culturais existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.
- 2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.
- 2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2020, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.10.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura e perdura até o dia 31/12/2020.
- 4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)**

- 5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:
- a) fornecer mídias com boa qualidade de som e imagem, quando estas fizerem parte do resultado da proposta artística. No caso de dificuldades técnicas para apresentação do resultado mínimo proposto, o responsável pela proposta deve informar o motivo e a limitação existentes, propondo obrigatoriamente alternativas para a solução;
- b) fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO REDE VIRTUAL DE ARTE E CULTURA 2020**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- c) quando da apresentação do resultado final nos termos da alínea “a” do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, através de **Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (Anexo 10)**, a utilização da obra autoral (do subitem 1.7 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta artística em sua inscrição), resultante da proposta artística premiada (subitem 1.6), de forma gratuita, irrevogável e irretirável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
- d) atender entre o período de 01/01 a 31/12/2021 as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
- e) ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.9, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



g) acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP**

6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.9;
- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística e cultural premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS**

7.1 Por força deste instrumento contratual, sem prejuízo e independentemente da apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos resultados finais - obras intelectuais concretizadas (subitem 1.6.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade;

7.2 A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

7.3. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. não implicará em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1. terá termo final em 31/12/2020;

7.5 Até a data prevista no subitem 4.3, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

7.6. Durante o período tratado nesta cláusula as obras e seus derivados resultantes da finalização da execução da proposta artística (item 7.4) ficarão sob o domínio exclusivo da FCP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO**

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.8, cujo montante é fixo e irredutível durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.9.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

8.4 A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica.

8.5 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.9 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.



8.6 O pagamento da etapa subsequente de execução da proposta artística não será efetuado enquanto a proposta não for concluída e aprovada pelo fiscal determinado pela FCP.

8.7 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento da segunda parcial do Prêmio (item 1.9) a apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual emitido pelo candidato e a avaliação técnica final favorável emitida pelo fiscal do contrato.

8.8 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.9, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 9.1 em sua gradação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3., a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**





## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### ARAGUAIA

Água Azul do Norte  
Bannach  
Conceição do Araguaia  
Cumarú do Norte  
Floresta do Araguaia  
Ourilândia do Norte  
Pau D'arco  
Redenção  
Rio Maria  
Santa Maria das Barreiras  
Santana do Araguaia  
São Félix do Xingu  
Sapucaia  
Tucumã  
Xinguara

### BAIXO AMAZONAS

Alenquer  
Almerim  
Belterra  
Curuá  
Faro  
Juruti  
Mojui dos Campos  
Monte Alegre  
Óbidos  
Oriximiná  
Prainha  
Santarém  
Terra Santa

### GUAMÁ

Castanhal  
Colares  
Curuçá  
Igarapé-Açu  
Inhangapý  
Magalhães Barata  
Maracanã  
Marapanim  
Santo Antônio do Pará  
Santa Maria do Pará  
Santa Izabel do Pará  
São Caetano de Odivelas  
São Domingos do Capim  
São Francisco do Pará  
São João da Ponta  
São Miguel do Guamá  
Terra Alta  
Vigia

### CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins  
Brejo Grande do Araguaia  
Canaã dos Carajás  
Curionópolis  
Eldorado dos Carajás

### CARAJÁS (continuação)

Marabá  
Palestina do Pará  
Parauapebas  
Piçarra  
São Domingos do Araguaia  
São Geraldo do Araguaia  
São João do Araguaia

### LAGO DO TUCURUI

Breu Branco  
Goianésia do Pará  
Itupiranga  
Jacundá  
Nova Ipixuna  
Novo Repartimento  
Tucuruí

### MARAJÓ

Afuá  
Anajás  
Bagre  
Breves  
Cachoeira do Arari  
Chaves  
Curralinho  
Gurupá  
Melgaço  
Muaná  
Ponta de Pedras  
Portel  
Salvaterra  
Santa Cruz do Arari  
São Sebastião da Boa Vista  
Soure

### GUAJARÁ

Ananindeua  
Belém  
Benevides  
Marituba  
Santa Bárbara do Pará

### RIO CAETÉ

Augusto Correa  
Bonito  
Bragança  
Cachoeira do Piriá  
Capanema  
Nova Timboteua  
Peixe-Boi  
Primavera  
Quatipuru  
Salinópolis  
Santa Luzia do Pará  
Santarém Novo  
São João de Pirabas

Tracuateua

Viseu

### RIO CAPIM

Abel Figueiredo  
Aurora do Pará  
Bujaru  
Capitão Poço  
Concórdia do Pará  
Dom Eliseu  
Garrafão do Norte  
Ipixuna do Pará  
Irituia  
Mãe do Rio  
Nova Esperança do Piriá  
Ourém  
Paragominas  
Rondon do Pará  
Tomé-Açu  
Ulianópolis

### TAPAJÓS

Aveiro  
Itaituba  
Jacareacanga  
Novo Progresso  
Rurópolis  
Trairão

### TOCANTINS

Abaetetuba  
Acará  
Baião  
Barcarena  
Cametá  
Igarapé-Miri  
Limoeiro do Ajuru  
Mocajuba  
Moju  
Oeiras do Pará  
Tailândia

### XINGU

Altamira  
Anapu  
Brasil Novo  
Medicilândia  
Pacajá  
Placas  
Porto de Moz  
Senador José Porfírio  
Uruará  
Vitória do Xingu